



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 09/2025

CHAMADA INTERNA PROCADI N° 09/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM SUBMETIDOS AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA,

DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES NA ÁREA DA SAÚDE - AFIRMASUS

A Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI), da Universidade Federal do Pampa, torna pública a Chamada Interna para Seleção de Projetos para submissão ao Edital nº 04, de 22 de agosto de 2025, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, na forma disciplinada por este Edital.

1. FINALIDADE DA CHAMADA

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade **a seleção de projetos para serem submetidos ao Edital nº 04/2025, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, com o objetivo de desenvolver ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura com recorte interseccional, intercultural e interprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da integração ensino-serviço-comunidade, e reorientação da formação de estudantes socialmente vulnerabilizados.

1.2. Serão selecionados **02 (dois) projetos para o AFIRMASUS, sendo 01 (uma) proposta por campus**, conforme item 2.3. do Edital nº 04/2025, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Serão selecionados projetos exclusivamente oriundos dos cursos de graduação na área da saúde da Universidade Federal do Pampa.

2.1.1. Para fins desta Chamada, são considerados cursos de graduação da área de saúde aqueles estabelecidos conforme a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde - CNS e cursos de graduação em Saúde Coletiva autorizados pelo Ministério da Educação - MEC. (*Relacionar as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho: 1. Assistentes Sociais; 2. Biólogos; 3. Biomédicos; 4. Profissionais de Educação Física; 5. Enfermeiros; 6. Farmacêuticos; 7. Fisioterapeutas; 8. Fonoaudiólogos; 9. Médicos; 10. Médicos Veterinários; 11. Nutricionistas; 12. Odontólogos; 13. Psicólogos; e 14. Terapeutas Ocupacionais.*)

2.2. Os projetos submetidos devem apresentar propostas de acordo com o item 3 deste Edital e alinhadas às políticas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e ações afirmativas para redução da evasão dos estudantes, considerado o disposto no art. 1º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

2.3. Os projetos deverão apresentar propostas com **abrangência intercultural, interprofissional, interseccional e de educação popular** vinculada à Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI).

2.4. A proposta de criação de projetos para o AFIRMASUS é institucional e deverá necessariamente ser submetida pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão, nos termos do item, 2.6 do Edital nº 04/2025, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

3. CONTEÚDO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

3.1. As atividades de cada proposta de projeto AFIRMASUS deverão ser estruturadas conforme os eixos descritos no subitem 3.1.1 a 3.1.5, com foco no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, em defesa da equidade socioeconômica, étnica, racial, de gênero e de deficiência, promovendo uma cultura antirracista e inclusiva, de acordo com as orientações do ANEXO I:

3.1.1. Eixo 1 - Estratégias de educação para promoção da diversidade e enfrentamento às iniquidades e assimetrias com abordagem interseccional no SUS;

3.1.2. Eixo 2 - Fortalecimento das estratégias para ampliação do acesso aos serviços de saúde e para promoção do cuidado;

3.1.3. Eixo 3 - Ações de cuidado à saúde mental com ênfase em grupos socialmente vulnerabilizados;

3.1.4. Eixo 4 - Valorização dos territórios tradicionais e originários no fortalecimento da participação social no SUS; e

3.1.5. Eixo 5 - Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS.

3.2. Cada proposta de projeto deverá contemplar **dois dos cinco eixos temáticos** descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.5, apresentando estratégias, atividades e ações capazes de viabilizar o alcance dos objetivos descritos pelos eixos escolhidos para o desenvolvimento do projeto.

3.2.1. Cada proposta de projeto deverá indicar em quais eixos temáticos as atividades serão desenvolvidas.

3.2.2. Um dos eixos selecionados por cada proposta de projeto deverá obrigatoriamente contemplar o item **3.1.2 ou 3.1.5**.

3.3. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os aspectos previstos no art. 2º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, e as seguintes diretrizes:

3.3.1. Favorecer a interação entre diferentes culturas de maneira horizontal e respeitosa, incorporando saberes e práticas dos povos tradicionais e originários nos processos formativos e na promoção do cuidado em saúde;

3.3.2. Promover a colaboração entre diferentes áreas do conhecimento, fortalecendo a atuação conjunta e integrada nos grupos, por meio de metodologias inovadoras que resultem na promoção da saúde de forma integral, resolutiva e centrada nos territórios, garantindo a interprofissionalidade em saúde;

3.3.3. Integrar diferentes áreas de conhecimento na formação em saúde, proporcionando uma visão ampla sobre a determinação social do processo de saúde e adoecimento e os desafios do cuidado, considerando abordagens interdisciplinares para enfrentar estas complexidades e afecções associadas às populações vulnerabilizadas socialmente;

3.3.4. Superar as barreiras disciplinares e promover a construção coletiva de novos saberes, integrando conhecimentos acadêmicos, populares, tradicionais, originários e tecnológicos na formação em saúde, gerando ações que se interseccionam com as produções científicas e culturais;

3.3.5. Articular a proposta com o desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito do SUS;

3.3.6. Formar pedagogicamente os estudantes por meio da atuação coletiva, estabelecendo o cuidado mútuo entre os participantes dos grupos de aprendizagem;

3.3.7. Proporcionar formação acadêmica, política e cidadã promovendo a atuação dos estudantes participantes do AFIRMASUS como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais dos povos e comunidades tradicionais e originárias, e nas IES públicas;

3.3.8. Realizar ações que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino,

pesquisa, extensão e cultura na IES pública; e

3.3.9. Construir políticas e ações para a redução da evasão de estudantes ingressantes por ações afirmativas nas IES.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Reunião com proponentes interessados • Link da reunião: • Participação exclusiva pelo e-mail institucional	09/09/2025
Divulgação da Chamada	10 e 11/09/2025
Submissão de propostas para seleção por e-mail para procadi@unipampa.edu.br com o assunto “Proposta AFIRMASUS”	Até 12h do dia 21/09/2025
Período de Avaliação das propostas	21/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	23/09/2025
Interposição de recurso do resultado preliminar	24/09/2025
Divulgação do resultado final	25/09/2025
Submissão das propostas selecionadas no Sistema de Informação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SISGTES: https://www.sisgtes.saude.gov.br/	Até 30/09/2025

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O/A responsável pela proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão selecionadas duas propostas, sendo uma de cada campus da UNIPAMPA.

6.2 Caso, haja submissão de um número superior a duas propostas por campus da UNIPAMPA, elas serão avaliadas por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI).

6.3 As propostas apresentadas serão selecionadas pelo comitê designado pela PROCADI e, caso haja número superior de propostas submetidas por campus, elas serão analisadas e julgadas de acordo com as pontuações dos critérios para avaliação do mérito técnico, conforme descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE MÉRITO TÉCNICO		PESO	NOTA
1	Coerência da justificativa da proposta de projeto com os objetivos do Programa e dos eixos temáticos, conforme definido na legislação vigente.	1,0	0 a 10
2	Coerência entre os objetivos e metas da proposta de projeto articulados e em conformidade com os objetivos do Programa e dos eixos temáticos do Edital.	1,0	0 a 10
3	Observância ao princípio da indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e cultura, evidenciada pela articulação entre a formação e a produção de novos conhecimentos e metodologias inovadoras, com destaque para o papel dos Serviços do SUS ou Escolas de Saúde Pública.	1,0	0 a 10
4	Adequação dos indicadores de monitoramento e avaliação adequados aos resultados a serem alcançados, incluindo mensuração de ações de integração ensino-serviço-comunidade e de redução da evasão de estudantes vulnerabilizados.	1,0	0 a 10
5	Adequação dos indicadores de monitoramento de impacto socioambiental positivo e diversidade de ações territorialmente contextualizadas para mensuração de ações para enfrentamento de problemas sociais e do SUS, com foco na superação de vazios assistenciais em áreas com baixa cobertura de serviços ou escassez de profissionais.	1,0	0 a 10
6	Viabilidade das estratégias para garantia da interculturalidade, interprofissionalidade, interseccionalidade em saúde, aplicadas em metodologias inovadoras e fortalecimento da grupalidade na proposta do projeto.	1,0	0 a 10
7	Proposta de envolvimento para ações estratégicas em articulação com os movimentos sociais e populares no desenvolvimento das atividades da proposta de projeto.	1,0	0 a 10
8	Fortalecimento das ações desenvolvidas em territórios tradicionais e originários para a promoção de atividades educativas e promotoras de saúde voltadas às populações vulnerabilizadas socialmente.	1,0	0 a 10
9	Coerência entre os resultados esperados na proposta de projeto com os objetivos do Programa e dos eixos temáticos do Edital.	1,0	0 a 10

10	Coerência dos eixos temáticos escolhidos a serem desenvolvidos com os objetivos, as atividades e os resultados da proposta do projeto.	1,0	0 a 10
----	--	-----	--------

6.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis.

6.5. A seleção dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, em quantitativo até o limite estabelecido no item 1.2.

6.6. Os projetos que obtiverem pontuação para classificar-se dentro dos requisitos deste Edital e que excedam o limite estabelecido no item 1.2 poderão ser convocados, conforme ordem de classificação, considerando os parâmetros estabelecidos no item 6.5.

6.6. Em caso de desistência de um projeto selecionado, após a divulgação dos resultados, caso haja tempo hábil para submissão, será convocado o próximo projeto, respeitando a ordem de classificação definida e homologada pela Comissão de Seleção.

6.7. Na seleção de propostas, a pontuação final da proposta será calculada pela soma das notas atribuídas ao critério pela Comissão de Seleção.

6.8. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou que se revelarem inexequíveis.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A classificação preliminar dos projetos dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2. Será desclassificada do resultado preliminar a proposta que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital e não alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.2.2. A classificação no resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após análise de eventuais recursos e divulgação do resultado final.

7.3. A Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI) publicará o resultado preliminar dos Projetos AFIRMASUS selecionados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/> e por e-mail enviado aos proponentes de propostas.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Contra o resultado preliminar é admitido recurso, que deverá ser assinado pelo(a) proponente do projeto.

8.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do endereço eletrônico procadi@unipampa.edu.br, indicando no assunto “Recurso Chamada AFIRMASUS”.

8.3. O recurso deve ser enviado até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos, conforme previsto no Cronograma estabelecido no item 4 desta Chamada.

8.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital.

8.5. A decisão dos recursos será publicada no endereço eletrônico: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

8.6. A Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI) não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

8.7. Não haverá reapreciação de recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando a avaliação dos recursos interpostos conforme o disposto neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem os critérios estabelecidos para aprovação, conforme os parâmetros definidos nos critérios de mérito técnico constantes no ANEXO I deste Edital.

9.2.1. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) maior número de diferentes populações de interesse do programa contempladas na proposta;
- b) maior quantidade e relevância das ações previstas que fortaleçam a integração ensino-serviço-comunidade;
- c) maior número de cursos de graduação distintos, na área da saúde, previstos para a execução do projeto;
- d) maior quantidade de ações previstas em articulação com movimentos sociais e populares;
- e) conceito mais elevado dos cursos de graduação envolvidos na proposta, conforme avaliação mais recente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

9.3. Caso o número de propostas aprovadas exceda o limite máximo de 02 (dois) projetos selecionados, será considerado o limite estabelecido, respeitando a ordem decrescente da pontuação final para a classificação. Após a divulgação do resultado final, se alguma proposta selecionada desistir, deverá comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão, que procederá à convocação da próxima proposta classificada, observando a ordem de classificação final.

9.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Projetos AFIRMASUS encaminhará o resultado final para publicação e divulgação no endereço eletrônico: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

10. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM AFIRMASUS

10.1. Os grupos de aprendizagem AFIRMASUS deverão ser compostos após a publicação dos projetos aprovados, conforme previsto neste Edital de seleção pública.

10.2. Cada grupo de aprendizagem AFIRMASUS deverá ser composto por **docentes (tutor e co-tutor), preceptor, orientador de serviço e estudantes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por três estudantes das demais graduações de nível superior** observando-se as proporções indicadas no art. 4º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações.

10.3. A composição dos grupos de aprendizagem AFIRMASUS de que trata o subitem 10.2 deverá atender às seguintes regras:

10.3.1. Cada grupo de aprendizagem AFIRMASUS deverá ser composto obrigatoriamente por:

a) tutor: 1 (um) docente na condição de bolsista, com formação na área da saúde, atendendo aos requisitos previstos no art. 10 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, sendo o tutor responsável pela coordenação do grupo de aprendizagem;

b) estudantes: 10 (dez) estudantes de graduação de IES públicas na condição de **bolsistas**, sendo 7 (sete) da área da saúde, observando as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998, e pela Lei nº 14.725, de 10 de novembro de 2023, e 3 (três) de outras áreas de graduação de nível superior, na modalidade presencial, desde que autorizadas pelo MEC.

c) co-tutor: 1 (um) docente na condição de não bolsista, com formação na área da saúde e vinculado à IES conforme previsto nos arts. 16 e 17 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

10.4. Os projetos poderão contemplar também a participação de:

a) orientador de serviço: 1 (um) representante da sociedade civil organizada, na condição de bolsista, com formação de nível médio ou superior, conforme os requisitos previstos no arts. 18-D e 18-E

do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações;

b) estudantes: 05 (cinco) discentes de cursos de graduação presencial da IES pública, das áreas da saúde autorizados pelo MEC, na condição de **não bolsistas**; e

c) preceptor: 1 (um) profissional vinculado aos serviços de saúde, na condição de não bolsista, responsável pela orientação em serviço dos estudantes participantes do Programa conforme os requisitos previstos no arts. 18-A e 18-B do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

10.5. A participação de estudantes não bolsistas, preceptor e orientador de serviço na composição é **facultativa**, não sendo a sua ausência impeditiva para a criação do grupo.

10.6. O discente não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de discente bolsista, desde que preencha as exigências da IES pública para a concessão de bolsas no AFIRMASUS à época da substituição.

10.7. As IES públicas proponentes deverão instituir uma Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do AFIRMASUS, responsável por promover edital, com critérios objetivos, para a seleção de tutor, co-tutor, preceptor, orientador de serviço e estudantes, em conformidade com os princípios da moralidade e da imparcialidade, e em consonância com as diretrizes deste Edital e do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

10.7.1. A CLAA do AFIRMASUS, ao promover o edital de seleção de tutor, co-tutor, preceptor e orientador de serviço, deverá seguir as diretrizes previstas na Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024 e no Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

10.7.2. A CLAA instituída na IES pública para acompanhar o projeto do AFIRMASUS deverá enviar à Coordenação-Geral de Integração Ensino-Serviço-Comunidade da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - CGESC/DEGES/SGTES/MS, através do e-mail: afirmasus@saude.gov.br, o Plano de Ações Afirmativas - PAA, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024, para esta seleção do tutor, co-tutor, preceptor e orientador de serviço.

11. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES repassará os recursos financeiros em duas modalidades:

11.1.1. Modalidade de bolsas:

a) o valor mensal das **bolsas do tutor** será fixado pelo praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para a modalidade Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1A, no valor de **R\$ 1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais) e em conformidade com o art. 12 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

b) o valor mensal das bolsas de orientador de serviço será fixado pelo praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para a modalidade Apoio Técnico em Extensão no País (ATP). Os **profissionais de nível médio**, receberão bolsas no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais) e **profissionais de nível superior** no valor de **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais) em conformidade com o art. 18-F do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

c) para estudantes de graduação, o valor mensal da bolsa será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes de graduação em Odontologia, conforme o parágrafo segundo do art. 21 e parágrafo segundo do art. 25 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

11.1.2. Modalidade incentivo financeiro de custeio:

a) o repasse de custeio de que trata-se o art. 13 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações, poderá ser repassado aos grupos AFIRMASUS conforme disponibilidade orçamentária e recursos do orçamento da União, destinados ao Ministério da Saúde, como previsto no art.

26 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

b) A aplicação do recurso de incentivo de custeio de que trata o item 11.1.2. será regulamentado por ato normativo específico a ser publicado pela SGTES/MS.

c) o tutor do grupo AFIRMASUS poderá receber, anualmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante bolsista participante, destinado exclusivamente ao custeio das atividades do grupo. A aplicação desses recursos deverá ser integralmente comprovada por meio de prestação de contas, no ano subsequente, mediante a apresentação de um relatório anual de atividades e despesas realizadas. Esse relatório deverá ser encaminhado à CLAA da IES pública à qual o grupo está vinculado, estando sua elaboração e entrega sob responsabilidade do tutor, conforme ato normativo específico publicado pela SGTES/MS.

d) o relatório anual de atividades e gastos mencionados deverá ser encaminhado à CLAA ao qual o grupo está vinculado para avaliação do cumprimento do objeto do custeio e posterior envio a SGTES/MS, conforme regulamento específico publicado pela SGTES/MS e art. 8º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

11.2. O valor referente ao custeio das atividades, quando previstos em orçamento, será repassado no primeiro ano do grupo, e somente será repassado no ano subsequente, após a apresentação do relatório financeiro, com a devida comprovação dos gastos, e de sua aprovação pelo Ministério da Saúde.

11.3. Na hipótese de aquisição de material didático, ao término das atividades do grupo, será obrigatória a doação desse material à Instituição de Ensino Superior - IES à qual o grupo AFIRMASUS está vinculado, conforme regulamento específico publicado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.

11.4. Os recursos orçamentários para a execução das ações do programa AFIRMASUS correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.5121.20YD.0001 - Educação e Trabalho na Saúde, conforme previsto no art. 29 da Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024 e no Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e/ou que não estejam previstos nesta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI).

Bagé, 10 de setembro de 2025.

CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS

Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão - PROCADI

ANEXO I

Orientações sobre os eixos temáticos do AFIRMASUS

Eixo 1 - Estratégias de educação para promoção da diversidade e enfrentamento às iniquidades e assimetrias com abordagem interseccional no SUS.

Reorientar a formação em saúde e a educação permanente em saúde de maneira crítica e inclusiva, respeitando a diversidade e as deficiências, bem como as identidades de raça, etnia e gênero, numa perspectiva interseccional e intercultural;

Fomentar espaços de educação popular em saúde para o desenvolvimento de ações estratégicas sobre gênero, identidade de gênero, raça, etnia, deficiências e suas interseccionalidades para os serviços de saúde

e nos territórios;

Realizar junto aos serviços de saúde produções científicas que abordem as iniquidades sociais e tragam visibilidade para os grupos vulnerabilizados socialmente, numa perspectiva interseccional para o SUS; e

Producir espaços interculturais de compartilhamento de saberes e práticas em saúde desenvolvendo estratégias de educação permanente nos diversos níveis de atenção.

Eixo 2 - Fortalecimento das estratégias para ampliação do acesso aos serviços de saúde e para promoção do cuidado.

Fomentar estratégias de combate às barreiras de acesso e redução do tempo de espera nos diversos níveis de atenção à saúde associadas às violências frente a questões de gênero, identidade de gênero, raça, sexualidade, etnia, deficiências e povos migrantes;

Integrar, valorizar e promover os saberes interculturais das comunidades tradicionais e originárias na formação e no cuidado em saúde nos diversos níveis de atenção;

Realizar análises acerca da cobertura vacinal em populações socialmente vulnerabilizadas e promover ações considerando aspectos interculturais para reduzir as desigualdades no acesso a imunização para essas populações e em territórios tradicionais e originários;

Realizar intervenções interdisciplinares para promoção da saúde, cuidado materno-infantil e oncológico, e prevenção de agravos em populações socialmente vulnerabilizadas, considerando a determinação social do processo de saúde e adoecimento nos territórios;

Desenvolver estratégias de fomento à interculturalidade crítica ou intermedicalidade nos serviços de saúde e nos territórios, promovendo o respeito e valorização das medicinas indígenas, quilombolas e de outras comunidades tradicionais e originárias.

Eixo 3 - Ações de cuidado à saúde mental com ênfase em grupos socialmente vulnerabilizados.

Desenvolver estratégias interprofissionais de cuidado em saúde mental nos diversos níveis de atenção, para grupos socialmente vulnerabilizados, na perspectiva da integração ensino-serviço-comunidade;

Realizar ações e programas de cuidado em saúde mental para grupos socialmente vulnerabilizados, enfrentando os efeitos da discriminação e da exclusão social.

Desenvolver atividades coletivas e espaços de grupalidade em parceria com as equipes de saúde que promovam saúde mental, centrada na pessoa e na família, além de ações para o bem-estar das populações que vivem nos territórios tradicionais e originários; e

Construir estratégias de acolhimento e cuidado à saúde mental voltadas às populações socialmente vulnerabilizadas, em especial nas situações de violência contra a mulher e sofrimento relacionado às doenças oncológicas.

Eixo 4 - Valorização dos territórios tradicionais e originários no fortalecimento da participação social no SUS.

Fortalecer a atenção à saúde nas comunidades tradicionais e originárias e incentivar a participação social e o controle social no SUS, favorecendo o protagonismo e a visibilidade dessas populações;

Realizar parcerias entre equipes de saúde comunidades tradicionais e originárias para ações integradas de cuidado, focando na promoção de ambientes saudáveis e no combate às violências contra os grupos socialmente vulnerabilizados;

Fortalecer a vigilância popular em saúde e desenvolver ações de combate ao racismo ambiental e prevenção aos desastres climáticos;

Realizar ofertas formativas e inovadoras, em parceria com movimentos populares/sociais e povos das comunidades tradicionais e originárias, para o enfrentamento das iniquidades em saúde que geram adoecimentos; e

Criar espaços (presenciais/ híbridos/ remotos) com especialistas de populações originárias ou tradicionais, e lideranças comunitárias para debates e fomento a estratégias de educação permanente e popular em saúde.

Eixo 5 - Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS.

Gerar produtos construídos com os territórios (podcast, videocast, vlog, blog, rádios comunitárias, documentários, campanhas audiovisuais) para disseminar informações em saúde em mídias sociais e painéis eletrônicos dispostos nos serviços de saúde;

Desenvolver ou aprimorar aplicativos e plataformas online para facilitar o acesso a informações e aos serviços de saúde, traduzidas para as características culturais das populações de interesse;

Adaptar a comunicação em saúde e a linguagem às necessidades e características de cada indivíduo, considerando fatores como idade, gênero, nível de escolaridade, raça, etnia, acessibilidade e outras barreiras que limitem o acesso as informações em saúde; e

Combater ativamente a desinformação (fake news) e desenvolver planos de comunicação robustos para emergências de saúde, como epidemias, pandemias e desastres naturais, garantindo a disseminação rápida e precisa de informações confiáveis.

ANEXO II
Modelo para elaboração do Projeto AFIRMASUS

- Informações dos proponentes:
- Instituição de Ensino Superior Pública proponente:
- Campus:
- Endereço:
- UF:
- Município:
- E-mail (IES):
- Pró-reitor de Ações Afirmativas, ou representante equivalente:
- Nome completo do responsável pela inscrição:
- CPF do responsável pela proposta:
- E-mail:
- Telefone:
- Função/cargo do proponente/responsável pelo projeto:

Dados básicos da proposta da IES

1. Nome do projeto:
 2. Indique quais são as populações de interesse do programa que ingressaram na IES por meio de ações afirmativas:
 3. Quais os cursos de graduação na área da saúde ativos na IES?
- () Ciências Biológicas
() Biomedicina
() Educação Física

- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina
- Medicina Veterinária
- Nutrição
- Odontologia
- Psicologia
- Saúde Coletiva
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional

4. O projeto prevê articulação com movimentos sociais e populares:

- sim, descreva
- não

5. O projeto prevê o desenvolvimento das ações em territórios de povos tradicionais ou originários?

- sim, descreva
- não

6. O projeto prevê o desenvolvimento das ações em parceria com Serviços da rede municipal e/ou estadual de saúde e/ou Escolas de Saúde Pública?

- sim, descreva
- não

Descrição da proposta (duração do projeto deverá ser prevista para 24 meses)

7. Resumo (até 200 palavras);
8. Justificativa (Breve texto com as motivações para o desenvolvimento do projeto na IES pública);
9. Objetivos geral e específicos da proposta;
10. Metas previstas;
11. Atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura a serem desenvolvidas na execução do projeto;
12. Indicadores de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as atividades propostas para alcance dos objetivos);
13. Estratégias de integração entre ensino-serviço e comunidade;
14. Estratégias de articulação do projeto com ações: interculturais, interprofissionais, interseccional, de educação permanente em saúde, de educação popular em saúde para o SUS;
15. Estratégias de articulação com os movimentos sociais e populares nas atividades do projeto;
16. Resultados esperados;

Eixo(s) Temático(s) selecionado(s):

- Estratégias de educação para promoção da diversidade e enfrentamento às iniquidades e assimetrias com abordagem interseccional no SUS;
- Fortalecimento das estratégias para ampliação do acesso aos serviços de saúde e para promoção do cuidado;
- Ações de cuidado à saúde mental com ênfase em grupos socialmente vulnerabilizados;

- () Valorização dos territórios tradicionais e originários no fortalecimento da participação social no SUS; e
() Estratégias de inovação e comunicação em saúde para o cuidado de populações vulnerabilizadas socialmente no SUS.

ASSINATURAS

Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou Responsável por Órgão Equivalente

Responsável pela Inscrição e Andamento da Proposta

ANEXO III

Termo de Compromisso

A Instituição de Ensino Superior Pública _____, por meio de seu(sua) Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou responsável por órgão equivalente, vem, pelo presente, firmar o compromisso de conduzir e viabilizar a submissão da proposta ao Edital nº 01 de seleção de projetos do Programa Nacional de Apoio a Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas no referido Edital, no Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, e nas alterações constantes da Portaria GM/MS nº 7.979, 21 de agosto de 2025.

Para a execução deste compromisso, a Instituição de Ensino Superior designa o(a) servidor(a) _____, CPF _____, e-mail _____, como responsável pela inscrição e pelo acompanhamento do andamento da proposta no âmbito do programa AFIRMASUS, assegurando a adequada tramitação e execução das etapas previstas.

Além disso, a Instituição de Ensino Superior se compromete a fornecer a infraestrutura física e os equipamentos necessários para o funcionamento do grupo AFIRMASUS.

Por constituir a expressão da verdade e por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou Responsável por Órgão Equivalente

Responsável pela Inscrição e Andamento da Proposta



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**, em 10/09/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1833517** e o
código CRC **EE30E056**.

Referência: Processo nº 23100.015736/2025-16 SEI nº 1833517